Viação Rápido Brasil S.A. – CNPJ nº 61.541.405/0001-21 – NIRE 35.3.0001382-4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2017

1) Data, Hora e Local: Em 28 de julho de 2017, às 14,00 horas, na sede social, à Rua Conception Arenal nº 164, São Paulo-SP. **2) Acionistas Presentes:** Totalidade dos acionistas, conforme livro de presença. **3) Mesa Diretora:** Presidente, João Vaz Gomes, Diretor Superintendente; Secretário, Ricardo Louzas Fernandes, Advogado e Assessor Jurídico. **4) Publicações:** Dispensada, tendo em vista a presença total dos acionistas, na forma do parágrafo 4º, Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, que trata das Sociedades por Ações. **5) Ordem do Dia: (a)** Apresentação, discussão e deliberação de Proposta da Diretoria: **(a) (1)** de se complementar o objetivo social da companhia incluindo-se o transporte de cargas e ainda a armazenagem e serviço de logística, assim como a formação de consórcios entre empresas do ramo. Para tal deve-se alterar o Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: *"**Artigo 3º** - A sociedade tem por objetivo social a Exploração do Transporte Rodoviário de Passageiros, Urbano, Interurbano, Intermunicipal e Transporte Turístico de Superfície, e tudo o mais que se relacione com esse ramo de negócio. **Parágrafo Primeiro:** Em caráter secundário, a companhia também tem o objetivo de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de encomendas em geral, transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e alimentos industrializados não perecíveis, dentre outros, através de veículos próprios ou de terceiros e, ainda, armazenagem e serviço de logística. **Parágrafo Segundo:** Em caráter complementar, a empresa também tem o objetivo social de armazenamento e abastecimento de combustíveis para frota própria de veículos e de empresa do mesmo grupo econômico, não havendo comercialização. **Parágrafo Terceiro:** Este procedimento é realizado tão somente na sua filial localizada a Rua Conception Arenal nº 295, bairro do Jabaquara, São Paulo-SP, Cep: 04377-050, CNPJ nº 61.541.405/0003-93, com autorização da Cetesb para tal. **Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá participar em quaisquer outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, bem como, no exercício de quaisquer atividades relacionadas com seu objetivo social, associar-se a outras sociedades na constituição de consórcios de empresas para realização de objetivos de interesses comuns."* **(a) (2)** de se consolidar o Estatuto Social na forma apresentada junto da Proposta da Diretoria. **(b)** Outros assuntos de interesse social. **6) Deliberações:** Colocadas as matérias em votação, deliberou-se e aprovou-se por unanimidade total de votos, do quanto segue: **(a)** Foi lida pelo Sr. Secretário a nova redação proposta para o Artigo 3º do Estatuto Social, com ampliações dos objetivos da companhia, como acima, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade; **(b)** Em seguida o Sr. Secretário fez a leitura do todo do Estatuto Social consolidado, tendo também sido aprovado por unanimidade. **(b) (1)** Assim sendo, o Estatuto Social da empresa, consolidado e aprovado nesta data, tem a seguinte forma e redação: **"Estatuto Social Consolidado da Companhia por Ações de Capital Fechado Denominada "Viação Rápido Brasil S.A." - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º:** Sob a denominação de Viação Rápido Brasil S.A., está constituída a presente sociedade por ações, a qual reger-se-á por estes Estatutos e, nos casos omissos, pelas leis aplicáveis em vigor. **Parágrafo Único:** A sociedade está registrada na Jucesp sob o NIRE 35.3.0001382-4 e sua matriz com o CNPJ nº 61.541.405/0001-21. **Artigo 2º:** A sociedade tem sede, administração e fôro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conception Arenal nº 164, bairro do Jabaquara, CEP: 04377-050. **Parágrafo Único:** A Diretoria poderá criar e extinguir filiais, agências e dependências no território nacional, através deliberação tomada em reunião da Diretoria, retratada em ata lavrada em livro próprio. **Artigo 3º:** A sociedade tem por objetivo social a Exploração do Transporte Rodoviário de Passageiros, Urbano, Interurbano, Intermunicipal e Transporte Turístico de Superfície, e tudo o mais que se relacione com esse ramo de negócio. **Parágrafo Primeiro:** Em caráter secundário, a companhia também tem o objetivo de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de encomendas em geral, transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e alimentos industrializados não perecíveis, dentre outros, através de veículos próprios ou de terceiros e, ainda, armazenagem e serviço de logística. **Parágrafo Segundo:** Em caráter complementar, a empresa também tem o objetivo social de armazenamento e abastecimento de combustíveis para frota própria de veículos e de empresa do mesmo grupo econômico, não havendo comercialização. **Parágrafo Terceiro:** Este procedimento é realizado tão somente na sua filial localizada a Rua Conception Arenal nº 295, bairro do Jabaquara, São Paulo-SP, Cep: 04377-050, CNPJ nº 61.541.405/0003-93, com autorização da Cetesb para tal. **Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá participar em quaisquer outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, bem como, no exercício de quaisquer atividades relacionadas com seu objetivo social, associar-se a outras sociedades na constituição de consórcios de empresas para realização de objetivos de interesses comuns. **Artigo 4º:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 5º:** O capital social é de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) inteiramente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma. **Parágrafo Primeiro:** As ações são indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser emitidas em títulos múltiplos, e a cada uma ação corresponde um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Parágrafo Segundo:** A cessão de ações tem sempre preferência entre os acionistas, devendo o acionista que desejar transferir suas ações à terceiros, oferecê-las primeiramente aos demais acionistas, que dentro do mesmo preço e condições tem preferência em adquirí-las. **Capítulo III - Diretoria e Administração: Artigo 6º:** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro:** Os diretores terão as seguintes designações: Diretor Presidente (um), Diretor Superintendente (um), Diretor Administrativo (um) e quatro Diretores Adjuntos. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores serão empossados perante a Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro:** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo Quarto:** Os diretores conservar-se-ão no exercício dos seus mandatos até a eleição e posse dos seus substitutos, ou reeleição. **Parágrafo Quinto:** O exercício dos cargos de Diretores independe da prestação de caução. **Parágrafo Sexto:** A Diretoria reunir-se-á sempre que houver necessidade, por convocação do seu Diretor Presidente, devendo-se lavrar em livro próprio, quando requerido, a ata da Reunião com as decisões tomadas. **Artigo 7º:** A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes e atribuições necessárias à assegurar o funcionamento normal da Sociedade, podendo validamente praticar todos e quaisquer atos de administração, tendentes à realização dos fins sociais, inclusive e especialmente: a) Organizar e orientar a administração dos negócios sociais, decidindo sobre as medidas de caráter executivo; b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras de cada exercício, acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, se este estiver instalado; c) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias para os fins previstos em lei; d) Observar e fazer cumprir os estatutos e as decisões das Assembleias Gerais; e) Instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro; f) Deliberar a subscrição do capital social de outras sociedades e dos aumentos desses mesmos capitais, adquirindo cotas, ações, partes beneficiárias, debêntures, etc.; g) Distribuir entre si as funções de administração da Sociedade, observadas as peculiaridades da nomenclatura dos cargos diretivos. **Parágrafo Único:** Essas deliberações serão tomadas nas reuniões que forem realizadas e das quais serão lavradas atas em livro próprio, observando-se quanto a execução e a representação da Sociedade, e as determinações do artigo 8º seguinte. **Artigo 8º:** A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete exclusivamente aos Diretores Presidente, Superintendente e Administrativo, que usarão a denominação social, sempre dois conjuntamente, para a prática de todos os atos ligados à gestão dos negócios sociais, inclusive aqueles que obriguem a Sociedade. **Parágrafo Único:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por diretores, administradores, procuradores ou funcionários da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social ou aos negócios da Companhia. **Artigo 9º: I - Compete ao Diretor Presidente, privativamente:** gerir e orientar todos os negócios e atividades da Sociedade, com os mais amplos e ilimitados poderes, orientando e coordenando as deliberações e atos da Diretoria; convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir estes Estatutos e as deliberações desses órgãos; nomear mandatários, conferindo-lhes poderes nos limites e de acordo com estes estatutos. **II - Compete ao Diretor Superintendente, privativamente:** praticar todos os atos de gestão de que se incumbir, de acordo com o determinado pelo Diretor Presidente; dirigir e supervisionar o setor de operações, inclusive a manutenção; substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos, e no caso de vaga, até a realização da primeira Assembleia Geral; nomear mandatários, conferindo-lhes poderes nos limites e de acordo com estes estatutos. **III - Compete ao Diretor Administrativo, privativamente:** praticar todos os atos de gestão de que se incumbir, de acordo com o determinado pelo Diretor Presidente e o Diretor Superintendente; dirigir e supervisionar o setor administrativo e financeiro da Sociedade, arrecadando a receita e efetuando os pagamentos das despesas e compromissos da Sociedade e remanejando os recursos de tesouraria; substituir o Diretor Superintendente nas suas faltas e impedimentos, e no caso de vaga, até a primeira Assembleia Geral; nomear mandatários, conferindo-lhes poderes nos limites e de acordo com estes estatutos. **IV - Compete aos Diretores Adjuntos, privativamente:** auxiliar os demais Diretores, desempenhando as funções e atribuições que por estes lhes foram incumbidas; substituírem-se uns aos outros; substituírem o Diretor Administrativo, de acordo com a determinação dada pelo Diretor Presidente, nas faltas e impedimentos, e no caso de vaga, até a primeira Assembleia Geral. **Artigo 10º:** A Sociedade poderá constituir procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes nas cláusulas "ad-judicia" e "ad negotia", inclusive para o fim de representá-la perante os Poderes Públicos e suas repartições Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e para-Estatais, bem como estabelecimentos bancários em geral. **Parágrafo Primeiro:** Os instrumentos de procuração, públicos ou particulares, serão assinados, conjuntamente, por dois dos seguintes Diretores: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Administrativo. **Parágrafo Segundo:** Quando os poderes conferidos se referirem à movimentação, em nome da Sociedade, de contas bancárias, as assinaturas dos procuradores só terão validade quando acompanhadas da assinatura do Diretor Presidente, ou do Diretor Superintendente ou do Diretor Administrativo. **Parágrafo Terceiro:** Salvo as procurações "ad-judicia" e as para fins fiscais, tributários e contábeis, as demais conferidas em nome da Sociedade deverão conter prazo de vigência, que nunca poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício dentro do qual tenham sido outorgadas. **Artigo 11º:** Vagando cargos na Diretoria, observar-se-ão as seguintes regras: a) O Diretor Superintendente substitui o Diretor Presidente; b) O Diretor Administrativo, substitui o Diretor Superintendente; c) Um dos Diretores Adjuntos, então designado pelo Diretor Presidente, substitui o Diretor Administrativo; d) Os Diretores Adjuntos substituem-se reciprocamente, de acordo com a designação do Diretor Presidente. **Parágrafo Único:** Ocorrida a vaga, processa-se a substituição a título precário de acordo com as regras acima, sendo em seguida convocada a Assembleia Geral para eleger o substituto definitivo. **Artigo 12º:** Os Diretores terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, sem prejuízo de gratificações ou porcentagens que lhes forem por ela atribuídas, observadas as determinações legais. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 13º:** Realizar-se-á a assembleia geral, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. **Artigo 14º:** Nas assembleias gerais só acionistas poderão representar outros acionistas, e desde que estes estejam devidamente instrumentados por procuração. **Artigo 15º:** A assembleia geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Administrativo, o qual escolherá um secretário, acionista ou não, podendo ser advogado da empresa, para compor a mesa diretora dos trabalhos. **Parágrafo Único:** Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 16º:** O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 2 (dois) suplentes, todos brasileiros e residentes no País, acionistas ou não, com as qualificações exigidas pela Lei. **Artigo 17º:** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares das ações ordinárias e preferenciais, se houverem. **Artigo 18º:** Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, poderão ter remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, a qual não deverá ser inferior a 10% (dez por cento) da remuneração média dos Diretores. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço, Resultado e Destinação: Artigo 19º:** O exercício social coincide com o ano civil. **Artigo 20º:** Levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e das determinações contábeis, fiscais e tributárias, e feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, inclusive de contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) e imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), do lucro líquido obtido serão destinados: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% do capital social; b) quantia necessária ao pagamento de dividendos, se o resultado do balanço permitir a distribuição, e conforme o que for deliberado pela assembleia geral; c) se ainda houver lucro, o saldo ficará à disposição da assembleia geral para sua destinação, como reserva especial. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 21º:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações, competindo à assembleia geral o modo que se processará, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal para esse período. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 22º:** A Administração da Sociedade arquivará na sede social os acordos de acionistas por ventura existentes, obrigando-se a cumprí-los integralmente. **Artigo 23º:** Os bens da sociedade não se comunicam com os acionistas, nem com os administradores. **Artigo 24º:** O presente Estatuto Social reger-se-á pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores, a última delas de nº 13.129, de 26.05.2015. **Artigo 25º:** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP., para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que, antes de valer-se do Poder Judiciário, os acionistas submeterão os seus possíveis conflitos à Juízo Arbitral, formado por 3 (três) "experts", escolhidos e indicados pelas partes e pelo Diretor Presidente." **(c)** Terminada a leitura do Estatuto Social, foi oferecida a palavra aos presentes para se tratar de outros assuntos de interesse social, mas não houve manifestação alguma dos mesmos, dando-se assim por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. **7) Termo Final:** A presente ata, depois de lida pelo Sr. Secretário e achada conforme, vai assinada pela mesa diretora e por todos os acionistas da Companhia, em sua totalidade, e assim lavrada em livro próprio. **8) Acionistas Presentes (totalidade):** (aa) 1) Amandio Almeida Pires - 11%; 2) José Ruas Vaz - 10%; 3) p. Espólio de Manuel Bernardo Pires de Almeida, Margareth Vaz Pires Ferraz, Inventariante - 6,5%; 4) Francisco Pinto - 5,5%; 5) Marcelino Antonio da Silva - 5,5%; 6) Daniel Cepera Moreira - 2%; 7) Fortunato de Almeida Camilo - 4%; 8) Armelim Ruas Figueiredo - 5%; 9) p.p. de José de Figueiredo Alves, Matilde dos Anjos Teixeira Alves - 5%; 10) Luis do Nascimento Rodrigues - 10%; 11) p. do Espólio de Antonio de Figueiredo Alves, Rosa Maria Alves de Figueiredo Berti, Inventariante - 5%; 12) João Vaz Gomes - 3%; 13) Carlos de Abreu - 5%; l4) p. Viação Rápido Brasil S.A., por ações em Tesouraria, Antonio Figueiredo Ruas e João Vaz Gomes - 6%; 15) Marco Antonio Pereira de Abreu - 6%; 16) Elvira Risso Alexandre Videira - 2,5%; 17) Maria Beatriz Risso Alexandre Videira Prestes - 1,25%; 18) Carlos Alberto Risso Alexandre Videira - 1,25%; 19) Antonio Figueiredo Ruas - 5,5%. **Total de 100% Presente. 9) Declaração/Assinaturas:** A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, devidamente assinada pela mesa diretora e pela totalidade dos acionistas da Companhia, todos presentes a Assembleia. São Paulo, 28 de julho de 2017. a) João Vaz Gomes - Presidente da Mesa; b) Ricardo Louzas Fernandes - Secretário da Mesa. JUCESP sob nº 402.943/17-0, em 01/09/2017. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

15ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4001480-19.2012.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Antonio Tasso, na forma da lei, etc. FAZ SABER a **corré VALQUIRIA FRANCINI DE SOUZA**, CPF. 289.772.278-95, que **ROSINEIDE SOUZA DE MELO**, lhe ajuizou uma **Ação de Procedimento Comum**, bem como contra a RR Transportes LTDA-ME e Outros, objetivando seja a mesma julgada procedente com a condenação dos requeridos ao pagamento de R$ 17.817,00 (Dez/2012), correspondente a multas e vistorias relativas ao veículo tipo Camioneta Hyundai HR HDB, cor branca, ano/mod 2009/2010, placas EKP-4711/SP, bem como, a expedição de ofício junto ao DETRAN para impossibilitar a transferência a terceiros, e ainda a condenação dos requeridos ao pagamento de indenização pelos danos causados, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Encontrando-se a corré em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a corré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

5ª VC – Reg. Tatuapé. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005841-59.2017.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **MARCIA DE OLIVEIRA BORGES**, RG 27.655.458-9, CPF 187.189.378-02, que por este Juízo, tramita de uma **ação Monitória em fase de Cumprimento de Sentença**, movida por **AMC - Serviços Educacionais LTDA**. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R$ 46.581,13 (junho/2017), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de dezembro de 2017.

2ª VC – Reg. Itaquera. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1025704-55.2015.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Marcelo Cunzolo Rimola, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **BALTAZAR ANITABLIAN** (CPF 045.387.658-72) que **FRANCISCO PEREZ e OUTROS** ajuizaram uma **ação de Procedimento Comum**, também contra a Silvana Perez e Outros, objetivando seja a mesma julgada procedente declarando nulo o negócio jurídico, e por consequência, determinado o cancelamento do registro imobiliário realizado na matricula nº 233.088 R.2 junto ao 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital-SP, bem como, a condenação dos requeridos ao pagamento de indenização pelos danos causados, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Encontrando-se o requerido em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 09 de fevereiro de 2018.

3ª VC – Reg. Itaquera. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026851-19.2015.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **MAGNA JUCIAN FONTES**, brasileira, esteticista, nascida em 17/11/1976, inscrita no RG nº 25.315.138-7, CPF nº 256.741.808- 30, **ROBERTO LAGOA DOS SANTOS**, brasileiro, oficial de eletricista, nascido em 03/01/1980, RG nº 32.104.158-6, CPF nº 291.885.548-05 e **MARINA GOMES DA SILVA**, brasileira, aposentada, nascida em 05/02/1946, inscrita no RG nº 16.502.291-7, CPF nº 275.642.628-85, que foi proposta contra estes, uma **ação de cobrança pelo Procedimento Comum** ajuizada por **LUCIENE DE CASTILHO CUNHA**, para pagamento do valor de R$ 19.602,30 (maio/2016), referente ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Bertolinia, 82, Jd Soares, São Paulo/SP. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de setembro de 2017.

7ª VC - Capital. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0050488-57.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros, na forma da lei, etc. FAZ SABER a **RIO SUL TURISMO**, CNPJ. 05.883.842/0001-48, na pessoa de seu representante legal, que **TAM LINHAS AÉREAS S.A.,** ajuizou-lhe uma **ação de Monitória, que foi julgada procedente, estando em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, condenando-a ao pagamento de R$1.755.171,54 (atualizado até Junho/2017). Estando a executada em lugar ignorado, foi determinada a sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, e de honorários advocatícios de 10%, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523 do NCPC. ADVERTÊNCIA: Terá a executada, independentemente de nova intimação, 15 dias a fluir após os 20 dias supra, para oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 12 de setembro de 2017.

Ultra S.A. - Transportes Interurbanos – CNPJ nº 61.084.000/0001-01 – NIRE nº 35.3.0001380-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2017

1) Data, Hora e Local: Em 28 de julho de 2017, às 16,00 horas, na sede social, à Rua Conception Arenal nº 164, São Paulo-SP. **2) Acionistas Presentes:** Totalidade dos acionistas, conforme livro de presença. **3) Mesa Diretora:** Presidente, João Vaz Gomes, Diretor Superintendente; Secretário, Ricardo Louzas Fernandes, Advogado e Assessor Jurídico. **4) Publicações:** Dispensada, tendo em vista a presença total dos acionistas, na forma do parágrafo 4º, Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, que trata das Sociedades por Ações. **5) Ordem do Dia: (a)** Apresentação, discussão e deliberação de Proposta da Diretoria: **(a) (1)** de se complementar o objetivo social da companhia incluindo-se o transporte de cargas e ainda a armazenagem e serviço de logística, assim como a formação de consórcios entre empresas do ramo. Para tal deve-se alterar o Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: *"**Artigo 3º** - A sociedade tem por objetivo social a Exploração do Transporte Rodoviário de Passageiros, Urbano, Interurbano, Intermunicipal e Transporte Turístico de Superfície, e tudo o mais que se relacione com esse ramo de negócio. **Parágrafo Primeiro:** Em caráter secundário, a companhia também tem o objetivo de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de encomendas em geral, transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e alimentos industrializados não perecíveis, dentre outros, através de veículos próprios ou de terceiros e, ainda, armazenagem e serviço de logística. **Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá participar em quaisquer outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, bem como, no exercício de quaisquer atividades relacionadas com seu objetivo social, associar-se a outras sociedades na constituição de consórcios de empresas para realização de objetivos de interesses comuns."* **(a) (2)** de se consolidar o Estatuto Social na forma apresentada junto da Proposta da Diretoria. **(b)** Outros assuntos de interesse social. **6) Deliberações:** Colocadas as matérias em votação, deliberou-se e aprovou-se por unanimidade total de votos, do quanto segue: **(a)** Foi lida pelo Sr. Secretário a nova redação proposta para o Artigo 3º do Estatuto Social, com ampliações dos objetivos da companhia, como acima, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade; **(b)** Em seguida o Sr. Secretário fez a leitura do todo do Estatuto Social consolidado, tendo também sido aprovado por unanimidade. **(b) (1)** Assim sendo, o Estatuto Social da empresa, consolidado e aprovado nesta data, tem a seguinte forma e redação: **"Estatuto Social Consolidado da Companhia por Ações de Capital Fechado Denominada "Ultra S.A. - Transportes Interurbanos" - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º:** Sob a denominação de Ultra S.A. - Transportes Interurbanos, está constituída a presente sociedade por ações, a qual reger-se-á por estes Estatutos e, nos casos omissos, pelas leis aplicáveis em vigor. **Parágrafo Único:** A sociedade está registrada na Jucesp sob o NIRE nº 35.3.0001380-8 e sua matriz com o CNPJ nº 61.084.000/0001-01. **Artigo 2º:** A sociedade tem sede, administração e fôro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conception Arenal nº 164, bairro do Jabaquara, CEP: 04377-050. **Parágrafo Único:** A Diretoria poderá criar e extinguir filiais, agências e dependências no território nacional, através deliberação tomada em reunião da Diretoria, retratada em ata lavrada em livro próprio. **Artigo 3º:** A sociedade tem por objetivo social a Exploração do Transporte Rodoviário de Passageiros, Urbano, Interurbano, Intermunicipal e Transporte Turístico de Superfície, e tudo o mais que se relacione com esse ramo de negócio. **Parágrafo Primeiro:** Em caráter secundário, a companhia também tem o objetivo de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de encomendas em geral, transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e alimentos industrializados não perecíveis, dentre outros, através de veículos próprios ou de terceiros e, ainda, armazenagem e serviço de logística. **Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá participar em quaisquer outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, bem como, no exercício de quaisquer atividades relacionadas com seu objetivo social, associar-se a outras sociedades na constituição de consórcios de empresas para realização de objetivos de interesses comuns. **Artigo 4º:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 5º:** O capital social é de R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais) inteiramente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 8.800.000 (Oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma. **Parágrafo Primeiro:** As ações são indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser emitidas em títulos múltiplos, e a cada uma ação corresponde um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Parágrafo Segundo:** A cessão de ações tem sempre preferência entre os acionistas, devendo o acionista que desejar transferir suas ações à terceiros, oferecê-las primeiramente aos demais acionistas, que dentro do mesmo preço e condições tem preferência em adquirí-las. **Capítulo III - Diretoria e Administração: Artigo 6º:** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro:** Os diretores terão as seguintes designações: Diretor Presidente (um), Diretor Superintendente (um), Diretor Administrativo (um) e quatro Diretores Adjuntos. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores serão empossados perante a Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro:** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo Quarto:** Os diretores conservar-se-ão no exercício dos seus mandatos até a eleição e posse dos seus substitutos, ou reeleição. **Parágrafo Quinto:** O exercício dos cargos de Diretores independe da prestação de caução. **Parágrafo Sexto:** A Diretoria reunir-se-á sempre que houver necessidade, por convocação do seu Diretor Presidente, devendo-se lavrar em livro próprio, quando requerido, a ata da Reunião com as decisões tomadas. **Artigo 7º:** A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes e atribuições necessárias à assegurar o funcionamento normal da Sociedade, podendo validamente praticar todos e quaisquer atos de administração, tendentes à realização dos fins sociais, inclusive e especialmente: a) Organizar e orientar a administração dos negócios sociais, decidindo sobre as medidas de caráter executivo; b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras de cada exercício, acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, se este estiver instalado; c) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias para os fins previstos em lei; d) Observar e fazer cumprir os estatutos e as decisões das Assembleias Gerais; e) Instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro; f) Deliberar a subscrição do capital social de outras sociedades e dos aumentos desses mesmos capitais, adquirindo cotas, ações, partes beneficiárias, debêntures, etc.; g) Distribuir entre si as funções de administração da Sociedade, observadas as peculiaridades da nomenclatura dos cargos diretivos. **Parágrafo Único:** Essas deliberações serão tomadas nas reuniões que forem realizadas e das quais serão lavradas atas em livro próprio, observando-se quanto a execução e a representação da Sociedade, e as determinações do artigo 8º seguinte. **Artigo 8º:** A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete exclusivamente aos Diretores Presidente, Superintendente e Administrativo, que usarão a denominação social, sempre dois conjuntamente, para a prática de todos os atos ligados à gestão dos negócios sociais, inclusive aqueles que obriguem a Sociedade. **Parágrafo Único:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por diretores, administradores, procuradores ou funcionários da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social ou aos negócios da Companhia. **Artigo 9º: I - Compete ao Diretor Presidente, privativamente:** gerir e orientar todos os negócios e atividades da Sociedade, com os mais amplos e ilimitados poderes, orientando e coordenando as deliberações e atos da Diretoria; convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir estes Estatutos e as deliberações desses órgãos; nomear mandatários, conferindo-lhes poderes nos limites e de acordo com estes estatutos. **II - Compete ao Diretor Superintendente, privativamente:** praticar todos os atos de gestão de que se incumbir, de acordo com o determinado pelo Diretor Presidente; dirigir e supervisionar o setor de operações, inclusive a manutenção; substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos, e no caso de vaga, até a realização da primeira Assembleia Geral; nomear mandatários, conferindo-lhes poderes nos limites e de acordo com estes estatutos. **III - Compete ao Diretor Administrativo, privativamente:** praticar todos os atos de gestão de que se incumbir, de acordo com o determinado pelo Diretor Presidente e o Diretor Superintendente; dirigir e supervisionar o setor administrativo e financeiro da Sociedade, arrecadando a receita e efetuando os pagamentos das despesas e compromissos da Sociedade e remanejando os recursos de tesouraria; substituir o Diretor Superintendente nas suas faltas e impedimentos, e no caso de vaga, até a primeira Assembleia Geral; nomear mandatários, conferindo-lhes poderes nos limites e de acordo com estes estatutos. **IV - Compete aos Diretores Adjuntos, privativamente:** auxiliar os demais Diretores, desempenhando as funções e atribuições que por estes lhes foram incumbidas; substituírem-se uns aos outros; substituírem o Diretor Administrativo, de acordo com a determinação dada pelo Diretor Presidente, nas faltas e impedimentos, e no caso de vaga, até a primeira Assembleia Geral. **Artigo 10º:** A Sociedade poderá constituir procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes nas cláusulas "ad-judicia" e "ad negotia", inclusive para o fim de representá-la perante os Poderes Públicos e suas repartições Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e para-Estatais, bem como estabelecimentos bancários em geral. **Parágrafo Primeiro:** Os instrumentos de procuração, públicos ou particulares, serão assinados, conjuntamente, por dois dos seguintes Diretores: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Administrativo. **Parágrafo Segundo:** Quando os poderes conferidos se referirem à movimentação, em nome da Sociedade, de contas bancárias, as assinaturas dos procuradores só terão validade quando acompanhadas da assinatura do Diretor Presidente, ou do Diretor Superintendente ou do Diretor Administrativo. **Parágrafo Terceiro:** Salvo as procurações "ad-judicia" e as para fins fiscais, tributários e contábeis, as demais conferidas em nome da Sociedade deverão conter prazo de vigência, que nunca poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício dentro do qual tenham sido outorgadas. **Artigo 11º:** Vagando cargos na Diretoria, observar-se-ão as seguintes regras: a) O Diretor Superintendente substitui o Diretor Presidente; b) O Diretor Administrativo, substitui o Diretor Superintendente; c) Um dos Diretores Adjuntos, então designado pelo Diretor Presidente, substitui o Diretor Administrativo; d) Os Diretores Adjuntos substituem-se reciprocamente, de acordo com a designação do Diretor Presidente. **Parágrafo Único:** Ocorrida a vaga, processa-se a substituição a título precário de acordo com as regras acima, sendo em seguida convocada a Assembleia Geral para eleger o substituto definitivo. **Artigo 12º:** Os Diretores terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, sem prejuízo de gratificações ou porcentagens que lhes forem por ela atribuídas, observadas as determinações legais. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 13º:** Realizar-se-á a assembleia geral, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. **Artigo 14º:** Nas assembleias gerais só acionistas poderão representar outros acionistas, e desde que estes estejam devidamente instrumentados por procuração. **Artigo 15º:** A assembleia geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Administrativo, o qual escolherá um secretário, acionista ou não, podendo ser advogado da empresa, para compor a mesa diretora dos trabalhos. **Parágrafo Único:** Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 16º:** O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 2 (dois) suplentes, todos brasileiros e residentes no País, acionistas ou não, com as qualificações exigidas pela Lei. **Artigo 17º:** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares das ações ordinárias e preferenciais, se houverem. **Artigo 18º:** Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, poderão ter remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, a qual não deverá ser inferior a 10% (dez por cento) da remuneração média dos Diretores. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço, Resultado e Destinação: Artigo 19º:** O exercício social coincide com o ano civil. **Artigo 20º:** Levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e das determinações contábeis, fiscais e tributárias, e feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, inclusive de contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) e imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), do lucro líquido obtido serão destinados: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% do capital social; b) quantia necessária ao pagamento de dividendos, se o resultado do balanço permitir a distribuição, e conforme o que for deliberado pela assembleia geral; c) se ainda houver lucro, o saldo ficará à disposição da assembleia geral para sua destinação, como reserva especial. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 21º:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações, competindo à assembleia geral o modo que se processará, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal para esse período. **Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 22º:** A Administração da Sociedade arquivará na sede social os acordos de acionistas por ventura existentes, obrigando-se a cumprí-los integralmente. **Artigo 23º:** Os bens da sociedade não se comunicam com os acionistas, nem com os administradores. **Artigo 24º:** O presente Estatuto Social reger-se-á pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores, a última delas de nº 13.129, de 26.05.2015. **Artigo 25º:** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP., para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que, antes de valer-se do Poder Judiciário, os acionistas submeterão os seus possíveis conflitos à Juízo Arbitral, formado por 3 (três) "experts", escolhidos e indicados pelas partes e pelo Diretor Presidente." **(c)** Terminada a leitura do Estatuto Social, foi oferecida a palavra aos presentes para se tratar de outros assuntos de interesse social, mas não houve manifestação alguma dos mesmos, dando-se assim por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. **7) Termo Final:** A presente ata, depois de lida pelo Sr. Secretário e achada conforme, vai assinada pela mesa diretora e por todos os acionistas da Companhia, em sua totalidade, e assim lavrada em livro próprio. **8) Acionistas Presentes (totalidade):** (aa) 1) Amandio Almeida Pires - 11%; 2) José Ruas Vaz - 10%; 3) p. Espólio de Manuel Bernardo Pires de Almeida, Margareth Vaz Pires Ferraz, Inventariante - 6,5%; 4) Francisco Pinto - 5,5%; 5) Marcelino Antonio da Silva - 5,5%; 6) Daniel Cepera Moreira - 2%; 7) Fortunato de Almeida Camilo - 4%; 8) Armelim Ruas Figueiredo - 5%; 9) p.p. de José de Figueiredo Alves, Matilde dos Anjos Teixeira Alves - 5%; 10) Luis do Nascimento Rodrigues - 10%; 11) p. do Espólio de Antonio de Figueiredo Alves, Rosa Maria Alves de Figueiredo Berti, Inventariante - 5%; 12) João Vaz Gomes - 3%; 13) Carlos de Abreu - 5%; l4) p. Ultra S.A. - Transportes Interurbanos, por ações em Tesouraria, Antonio Figueiredo Ruas e João Vaz Gomes - 6%; 15) Marco Antonio Pereira de Abreu - 6%; 16) Elvira Risso Alexandre Videira - 2,5%; 17) Maria Beatriz Risso Alexandre Videira Prestes - 1,25%; 18) Carlos Alberto Risso Alexandre Videira - 1,25%; 19) Antonio Figueiredo Ruas - 5,5%. **Total de 100% Presente. 9) Declaração/Assinaturas:** A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, devidamente assinada pela mesa diretora e pela totalidade dos acionistas da Companhia, todos presentes a Assembleia. São Paulo, 28 de julho de 2017. a) João Vaz Gomes - Presidente da Mesa; b) Ricardo Louzas Fernandes - Secretário da Mesa. JUCESP sob nº 424.310/17-0, em 15/09/2017. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

2ª VC – Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1102674-45.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Acacio de Azevedo Borsanelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **MARY MAUGER WHITAKER**, CPF 290.322.338-66, que lhe foi proposta uma **ação de COBRANÇA, de rito Comum** por parte de **CONDOMÍNIO EDIFICIO POETA DRUMMOND**, objetivando o recebimento de R$ 10.065,57 (Out/2014), oriundos das cotas condominiais inadimplidas, além das que vencerem no curso da ação, referente a unidade nº 1001, integrante do Condomínio Autor, situado á Rua da Consolação, nº 3.101, nesta Capital. Encontrando-se a requerida em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 24 de maio de 2017.

3ª VC – Reg. Butantã. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006486-50.2016.8.26.0704 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Baccarat Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ALESSANDRA CRISTINA CAMPOS DA SILVA GOMIERO**, CNPJ 13.137.516/0001-24, que lhe foi proposta uma **Ação de Procedimento Comum** por parte de **RAFAEL CASTRO DUARTE-ME**, objetivando a cobrança de R$ 883,11 (Out/2016), oriundos dos boletos vencidos em 12/05/2015 e 22/05/2015 e não pagos. Encontrando-se a requerida em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de janeiro de 2018.

2ª VC – Reg. Itaquera. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1001482-23.2015.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Marcelo Cunzolo Rimola, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **DANIEL FLORENCIO DA SILVA**, CPF. 340.077.548-70, que **AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, lhe ajuizou uma **ação Monitória** objetivando o recebimento de R$ 4.533,07 (Jan/2015), oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes e não pago. Estando o requerido em lugar incerto e não sabido, CITADO fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou embarque a ação, ficando isento de custas e honorários, em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandato inicial em título executivo, sendo advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 09 de fevereiro de 2018.

3ª VC – Reg. Itaquera. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0012976-04.2012.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **TATIANA ASSOLARI**, CPF. 317.227.018-11, que **AMC – SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, lhe ajuizou **uma ação Monitória** objetivando o recebimento de R$ 7.502,45 (Abril/2012), oriundos do inadimplemento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes. Estando a requerida em lugar ignorado, foi determinado a sua citação por edital para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado, ou embargue a ação, ficando isenta de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão do mandato inicial em título executivo, sendo advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de dezembro de 2017.

5ª VC – Reg. Sto. Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0039096-02.2012.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Borges de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ROSA MARIA ZANELATO**, RG. 8.534.670 **e seu marido WALTER ZANELATO**, RG. 8.540.865, que por parte de **MARGARETE DE LIMA JORGE e OUTROS** foi ajuizada uma **ação de Procedimento Sumário**, tendo como objeto a outorga definitiva da escritura do imóvel constituído por terreno e casa, situado na Rua 1, nº 34, do Jardim das Palmas, nesta Capital, com área de 125,00m². Estando os requeridos em local ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2018.

Digigraf Distribuidora Comércio e Serviços S.A.

CNPJ/MF: 54.472.956/0001-15 - NIRE: 35.300.337.328

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Acionistas, no escritório da Companhia localizado na Rua Soares de Avelar, nº. 894, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP: 04306-020, os documentos do Artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2017.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2018.

Diretor Presidente: Ricardo Costa Zerbini

A importância da Auditoria Jurídica dos Contratos

Leslie Amendolara (*)

O Termo Auditoria, antes reservado para os termos contábeis da empresa, ganhou agora uma extensão maior, passando a ser aplicado também ao campo do direito, especialmente dos contratos.

Objetivos:

a) Transmitir e analisar contratos com base nas normas jurídicas que os embasam.
b) Analisar e verificar se as clausulas da avença expressam corretamente a vontade das partes.
c) Avaliar e analisar a documentação juntada aos contratos.

A auditoria jurídica deve ser independente das pessoas que estão envolvidas na discussão dos contratos e deve abranger desde a fase pré – contratual, após as tratativas comerciais, até a execução dos contratos e seu termino.

A fase pré – contratual reveste-se da maior importância, pois verifica e analisa os procedimentos das partes e a documentação que deve informar os contratos.

Exame da documentação – Pessoa Jurídica - Sociedade Anônima

Devem ser analisados:

a) Estatutos Sociais da Empresa, quando tratar-se de Sociedade Anônima
b) Poderes de diretores e do Conselho de Administração
c) Atas de Assembléias Gerais
d) Os Podres dos Diretores e dos Conselheiros

Sociedade Limitada

a) Contrato Social
b) Verificar quem detém os poderes para contratar os administradores que podem não ser sócios, ou sócios diretamente.

Associações - Ongs – Fundações

- Analisar os Estatutos

Em geral os poderes são atribuídos ao Conselho Diretor e, em alguns casos ao Conselho Deliberativo.

(*) - Direito Empresarial e Mercado de Capitais.

AGENDA DO EMPR@SÁRIO®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO
• Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-rnc.com.br OSFE CONTÁBIL 35 anos
IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2018

TEMPO DESPENDIDO PELO FUNCIONÁRIO

Empresa pode aplicar a nova regra das horas in itinere com relação as horas de viagem, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

AS VERBAS RESCISÓRIAS A SEREM PAGAS AO FUNCIONÁRIO PODERÃO SER PARCELADAS, COM A RESCISÃO ZERADA?

Informamos que não há base legal sobre possibilidade de parcelamento das verbas rescisórias, portanto, se não há permissão expressa em lei, não será possível, salvo judicialmente. Neste sentido, a rescisão contratual não será zerada.

REDUÇÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA

A reforma trabalhista prevê acordo quanto ao intervalo intrajornada. Esse acordo pode ser direto empresa x funcionário? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

PODE-SE EMITIR RPA PARA EMPREGADO DOMÉSTICO?

Não é possível ser emitido RPA para empregado doméstico. Base Legal: Lei Complementar nº 150/2015.

QUAL A BASE LEGAL DA OBRIGAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO DO FUNCIONÁRIO MOTORISTA?

Esclarecemos que o art.168, §6º da CLT estabelece que serão exigidos exames toxicológicos, previamente à admissão e por ocasião do desligamento, quando se tratar de motorista profissional, assegurados o direito à contraprova em caso de resultado positivo e a confidencialidade dos resultados dos respectivos exames.

PRAZO PARA PAGAMENTO DE RESCISÃO

O prazo para pagamento de qualquer tipo de rescisão passou para 10 dias corridos, inclusive de experiência? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

capital-fev/18
50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP
© HÍFEN – todos os direitos reservados

Rowal S.A.

CNPJ nº 62.008.339/0001-91 - NIRE nº 35.300.018.982

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: 12/01/2018, às 10 horas, na sede social, São Paulo/SP. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente - Mercedes de Arruda Botelho Simonsen; Secretária - Vanessa de Arruda Botelho Simonsen. Convocação e Publicação: Dispensada. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: (i) encerramento e baixa da filial estabelecida na Estrada Municipal CSL 170, s/nº - bairro do Turvo, Município de Cesário Lange, neste Estado, CEP 18285-000, CNPJ nº 62.008.339/0002-72, I.E. nº 264.007.461.115, NIRE nº 35.902.023.453; e (ii) alteração do objeto social da companhia, de modo a excluir as atividades de comércio de produtos agrícolas e pecuários e a criação e comércio de equinos, passando o artigo 2º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte e nova redação: "A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, podendo ainda comprar, vender e locar bens imóveis próprios". Encerramento: A Ata foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. Data: SP, 12/01/2018. Mesa: (aa) Presidente - Mercedes de Arruda Botelho Simonsen; Secretária - Vanessa de Arruda Botelho Simonsen. Acionistas Presentes: (aa) Mercedes de Arruda Botelho Simonsen, Vanessa de Arruda Botelho Simonsen e Cristiane de Arruda Botelho Simonsen Ticoulat. JUCESP nº 80.287/18-9 em 09/02/2018. Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO SICOOB INDEPENDÊNCIA - SICOOB INDEPENDÊNCIA - CNPJ n.º 04.306.351/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito e Investimento Sicoob Independência - Sicoob Independência, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam **3.539** (três mil, quinhentos e trinta e nove), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a ser realizada **no dia 28 de fevereiro de 2018,** no edifício Reynaldo Raucci no auditório, por absoluta falta de espaço em sua sede social, localizado na avenida Angélica, 2.530, bairro Consolação, cidade São Paulo - SP, em primeira convocação: às 18:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação: às 19:00 horas, com a presença da metade dos associados mais um, e, em terceira e última convocação: às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA - EXTRAORDINÁRIA:** 1. Apresentação da situação econômico-financeira da cooperativa; 2. Aprovação de plano de capitalização pelo quadro social visando o restabelecimento imediato dos limites prudenciais da cooperativa; 3. Aprovação de regulamento eleitoral do Sicoob Independência. São Paulo, 17 de Fevereiro de 2018. **Paulo Cezar Fernandes David - Presidente. Obs.: A minuta do regulamento eleitoral encontra-se à disposição dos associados, para conhecimento, na sede da Cooperativa e no PA Santo Amaro.**

1ª VC – Reg. Pinheiros. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0008021-39.2017.8.26.0011. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, do Estado de São Paulo, Dr. PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **MARIANNE CARDOSO LIMA**, CPF. 330.610.058-70 que, **FIEO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - UNIFIEO**, CNPJ. 73.063.166/0001-20, ajuizou-lhe uma **Ação Monitória, que foi julgada procedente, ora em fase de Cumprimento de Sentença**, condenando-a ao pagamento de R$11.114,68 (atualizado até 30/09/2017). Estando a executada em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10% da fase de execução, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos dos artigos 513 e 523 do CPC, ficando também ADVERTIDA, independentemente de nova intimação, para, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Empresas & Negócios netjen@netjen.com.br
Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para
www.netjen.com.br TEL: 3106-4171

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C90C-43D5-EAAF-8274